



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 21- CONSUP/IFAM,

6 de julho de 2011.

Dar nova redação ao art. 4, das normas do regulamento eleitoral para a escolha do Diretor-Geral do Campus Manaus-Zona Leste.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 711-GAB/MEC, de 1º de junho de 2011;

CONSIDERANDO a matéria ter sido objeto de destaque pelo conselheiro Jorge Nunes Pereira, em sessão nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o texto do Art. 4º, das Normas do Regulamento Eleitoral para a escolha do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus-Zona Leste, aprovado pela Resolução nº 12 – CONSUP/IFAM, de 31 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O mandato de Diretor-Geral terá vigência no triênio 2011 a 2014, conforme estabelecido no art.2º, da Portaria nº 711, de 1º de junho de 2011, republicado no DOU de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**